



LEI MUNICIPAL Nº 2125 DE 03 DE SETEMBRO DE 2012

Institui o Programa “ Nossa Praça
nossa Cultura” no Município de Barra
do Piraí, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, ESTADO DO Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova, e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa “NOSSA PRAÇA NOSSA CULTURA” Município de Barra do Piraí, com o objetivo de promover a realização de feiras de caráter artesanal permanente, contendo variados tipos de artesanatos, que envolve e mostra nossa cultura, sendo realizado todo o 1º de domingo de cada mês, beneficiando artesãos de todo Município.

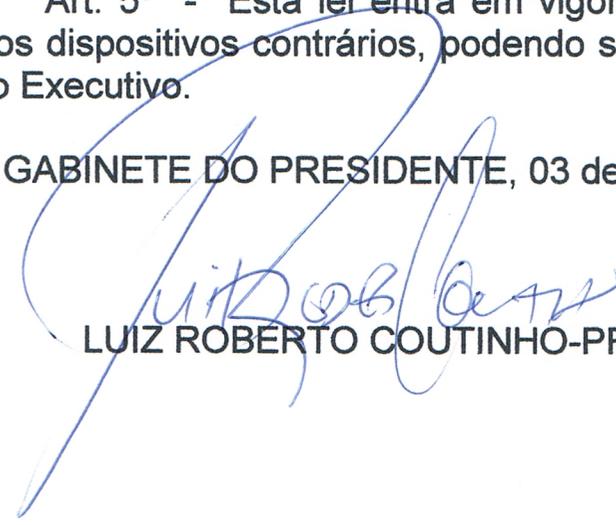
Art. 2º - O Programa será realizado em parceria com a secretaria de Cultura, Desporto e Lazer, de acordo com a disponibilidade e programa de agendamento da mesma.

Art. 3º - A prefeitura poderá disponibilizar em seu site as fichas para cadastro de seus interessados

Art. 4º Os município interessados em participar como expositores das feiras deverão se cadastrar pelo site ou pessoalmente na Secretaria competente.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando os dispositivos contrários, podendo ser regulamentado através de decreto pelo Executivo.

GABINETE DO PRESIDENTE, 03 de setembro de 2012.


LUIZ ROBERTO COUTINHO-PRESIDENTE

Projeto de lei nº 023/2012
Autor: Espedito Monteiro de Almeida
Co-autor: Mario Reis Esteves